



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 269/2025

Armação dos Búzios, 7 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 32/2025 e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências.”*

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762  
Dados: 2025.04.07 14:55:14 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 32/2025

Armação dos Búzios, 7 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências”*.

*CONSIDERANDO* a existência de tendência de arrecadação da fonte 1635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 para o exercício financeiro de 2025;

*CONSIDERANDO* a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Saúde através do seu respectivo fundo municipal com dotações orçamentárias necessárias a operacionalização de suas atividades institucionais;

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa reforçar as dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.787.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado através da metodologia de tendência de arrecadação.

Saliento trata-se de estimativa de arrecadação e que, por precaução e responsabilidade financeira, não será utilizado o valor total da expectativa de excesso apurada neste projeto de lei.

Os valores serão destinados para reforço orçamentário para o atendimento das seguintes despesas:

- *Medicamentos*: garante que a população tenha acesso a medicamentos essenciais da atenção básica de saúde com qualidade, de forma oportuna e permanente.
- *Manutenção da atenção especializada ambulatorial e hospitalar e da atenção primária a saúde*: fundamentais para garantir a qualidade e eficiência do atendimento à saúde da população buziana.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762  
Dados: 2025.04.07 14:57:24 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ  
Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza ao Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar ao  
Orçamento vigente no valor que  
menciona e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 5.787.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o inciso II do § 1º c/c o § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, na fonte 635 - *Royalties* e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei Federal nº 12.858/2013, através de tendência de arrecadação apurada até 31 de março de 2025, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2025.

ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762  
Dados: 2025.04.07 14:59:55 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

## PROJETO DE LEI - ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

|                                    |          |                                                               |
|------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------|
| ORGÃO                              | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |
| UNIDADE                            | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |
| FUNÇÃO                             | 10       | SAÚDE                                                         |
| SUBFUNÇÃO                          | 302      | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                         |
| PROGRAMA                           | 0162     | Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar     |
| ATIVIDADE                          | 2.319    | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| ELEMENTO                           | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |
| Fonte de Recursos                  |          | 1.929.787,50                                                  |
| 1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde |          |                                                               |

|                                    |          |                                                |
|------------------------------------|----------|------------------------------------------------|
| ORGÃO                              | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| UNIDADE                            | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| FUNÇÃO                             | 10       | SAÚDE                                          |
| SUBFUNÇÃO                          | 301      | ATENÇÃO BÁSICA                                 |
| PROGRAMA                           | 0163     | Gestão da Atenção Primária em Saúde            |
| ATIVIDADE                          | 2.323    | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE        |
| ELEMENTO                           | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos                  |          | 1.857.212,50                                   |
| 1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde |          |                                                |

|                                    |          |                                                     |              |
|------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------|--------------|
| ORGÃO                              | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |              |
| UNIDADE                            | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |              |
| FUNÇÃO                             | 10       | SAÚDE                                               |              |
| SUBFUNÇÃO                          | 303      | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                   |              |
| PROGRAMA                           | 0165     | Gestão da Saúde                                     |              |
| ATIVIDADE                          | 2.328    | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA              |              |
| ELEMENTO                           | 33903200 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |              |
| Fonte de Recursos                  |          |                                                     | 1.000.000,00 |
| 1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde |          |                                                     |              |

|                                    |          |                                        |
|------------------------------------|----------|----------------------------------------|
| ORGÃO                              | 3        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |
| UNIDADE                            | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |
| FUNÇÃO                             | 10       | SAÚDE                                  |
| SUBFUNÇÃO                          | 303      | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      |
| PROGRAMA                           | 0165     | Gestão da Saúde                        |
| ATIVIDADE                          | 2.328    | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| ELEMENTO                           | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                    |
| Fonte de Recursos                  |          | 1.000.000,00                           |
| 1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde |          |                                        |

**Total da Suplementação                      5.787.000,00**

ANEXO II

TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023

FONTE DE RECURSOS: 1635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

|                      |                  |               |
|----------------------|------------------|---------------|
| Previsão Arrecadação | 2025             | 10.143.742,79 |
| Receita Realizada    | 03/2025 (A)      | 5.398.206,70  |
|                      | 03/2024 (B)      | 2.206.671,97  |
|                      | 04 a 12/2024 (C) | 9.825.795,01  |
|                      | TOTAL D = (B+C)  | 12.032.466,98 |

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

|                                            |                                     |        |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------|
| Cálculo da Taxa de Incremento              |                                     |        |
| Δ = A / B, logo:                           | <div>5.398.206,702.206.671,97</div> | x 100  |
| TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =                 | 144,63                              |        |
| Arrecadação Período 04 a 12/2024 (C) x Δ = | 9.825.795,01 x                      | 144,63 |
| Arrecadação Projetada =                    | 14.211.158,91                       |        |
| Total                                      | 24.036.953,92                       |        |

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Demonstração do excesso de arrecadação            | Cálculo       |
| Receita realizada até 03/2025 (A)                 | 5.398.206,70  |
| Resultado aplicada Tx Incremento                  | 24.036.953,92 |
| SOMA                                              | 29.435.160,62 |
| Previsão de Receita 2025                          | 10.143.742,79 |
| Excesso provável de arrecadação por Tendência (E) | 19.291.417,83 |
| Saldo permitido para excesso                      | 19.291.417,83 |

Observações:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SILVANA DA SILVA PIRES  
Data: 07/04/2025 12:08:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVANA DA SILVA PIRES

Coordenadora Especial de Planejamento e Orçamento

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT ANNA:12056974703

Assinado de forma digital por DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT ANNA:12056974703  
Dados: 2025.04.07 11:35:14 -03'00'

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Chefe de Gabinete